

Lei nº 199

Concede aumento de vencimentos
ao Funcionalismo.

A Câmara Municipal de São José do
Cacado Estado do Espírito Santo pelo seu
Presidente Decretou e Em Sanção em
seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo auto-
rizado a conceder aumento ao funcionalis-
mo municipal, inclusive diaristas, inativos
servidores da Câmara, na base de 35%
(Trinta e cinco por cento).

Art. 2º). Os recursos para o aumento
da presente Lei advirão dos Impos-
tos da reforma constitucional que passaram
para a atribuição do município.

Art. 3º) A presente Lei entrará em vi-
gor em 1º de Janeiro de 1962, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Amprese
Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro 1961

Oliver Augusto de Mendonça
Prefeito Municipal.